

**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SIMPLIFICADO
Edital nº 08.27.005/2021**

O **INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne – Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 05.481.950/0001-07, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Porto Mota.

Considerando o disposto no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no site www.praxisinstituto.org/legislação, em conformidade com o disposto no art. 11 do Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e com a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.

Considerando a Qualificação do Instituto Práxis como Organização Social da Saúde junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, conforme Decreto municipal nº 61/2021, publicado no Diário Oficial do Município de São Benedito, Edição nº 2902, de 13 de julho de 2021.

Considerando a participação do Instituto Práxis no Chamamento Público, Edital nº 001-2021, que tem por objeto a seleção de entidade de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social na Área da Atenção em Saúde, **para Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde no Hospital Municipal de São Benedito – CE.**

TORNA PÚBLICO AOS EVENTUAIS INTERESSADOS A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS:

01. DO OBJETO A SER CONTRATADO

Serviço de coleta e destinação de resíduos sólidos para atender as futuras e eventuais demandas do Instituto Práxis, na operacionalização dos serviços de Saúde no Hospital Municipal de São Benedito – CE.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1.1. A presente contrato abrange a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento, incineração e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, classificados no grupo: **A** (infectante), **B** (químico) e **E** (perfuro cortante), gerados em estabelecimento do contratante pela contratada.

1.1.2 A coleta será feita em locais designados pela contratante, obedecendo à frequência de (08) **oito coletas por mês (todas as terças e sextas)**, sendo os resíduos levados para locais licenciados para tratamento ou disposição final pelos órgãos ambientais.

1.1.3 Caso haja inclusão de novos pontos de coleta pela Empresa Contratante, a Empresa Contratada deverá ser comunicada com 48 (Quarenta e oito horas) de antecedência.

1.1.4 De acordo com a Lei 12.305/2010, e a resolução da Agência de Vigilância Sanitária ANVISA – RDC 222 e RDC 358 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

1.1.5 As coletas serão realizadas dentro do horário comercial que é das 8:00 às 17:00. Os resíduos deverão estar em local de fácil acesso e acondicionados corretamente.

1.1.6 O contrato será executado mediante programação estabelecida pela CONTRATANTE, com apanha dos resíduos no Hospital Municipal de São Benedito Dr. Bueno Banhos, São Benedito – CE.

1.1.7 O serviço de coleta será precificado por quilo de resíduos para processamento térmico, com estimativa de 810 kg mês, com no mínimo 02 (duas) coletas semanais.

02. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Todos os serviços, eventualmente contratados, deverão ser realizados junto ao Instituto Práxis na unidade hospitalar **Hospital Municipal de São Benedito**, trata-se de uma unidade hospitalar de médio porte, com previsão de implantação de 66 (sessenta e seis) leitos, distribuídos entre Clínica Médica, Clínica Pediátrica e Clínica Cirúrgica e Obstétrica, a Unidade está localizada na Rodovia da Confiança, s/nº, km 02, bairro Pimenteiras, São Benedito – CE.

2.2 Os interessados deverão entrar em contato com os técnicos do Instituto Práxis para obtenção de mais detalhes em relação aos serviços e/ou agendamento para visita às instalações do Hospital, através dos telefones (85) 3284-3636 (Setor Operacional), ou através do e-mail comercial@ipraxis.org.br. As visitas poderão ser agendadas para o período compreendido entre os dias 30/08 a 02/09/2021.

2.3 Esclarecemos que este processo trata de uma mera expectativa de contratação, que poderá ser confirmada, caso venha a se efetivar a proposta de Contrato de Gestão apresentada pelo Instituto Práxis junto ao Município de São Benedito – CE, portanto não gera direito de recebimento ou ressarcimento de despesas que os interessados venham a apresentar por ocasião da elaboração de suas propostas.

03. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. A contratação será por execução de forma indireta em regime de empreitada global, com critério de julgamento POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, com observância ao atendimento do Termo de Referência em relação à especificação dos serviços.

3.2. O Instituto Práxis deverá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da proponente, para verificação do atendimento das especificações mínimas propostas no Plano de Trabalho apresentado ao Município de São Benedito – CE.

3.3. Todas as propostas, bem como eventuais solicitações de esclarecimento/impugnação e as respectivas respostas poderão ser acompanhadas no sítio eletrônico do Instituto Práxis: www.praxisinstituto.org.

3.4. A após a análise técnica dos serviços propostos, a empresa detentora da melhor proposta, em ordem crescente de valor, poderá declarada vencedora da etapa e deverá apresentar a documentação de habilitação necessária para atender ao objeto proposto.

3.5. A critério do Instituto Práxis em razão das propostas recebidas nesta etapa, poderá ser adotada a etapa de negociação prevista no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do Instituto Práxis, disponível no sítio eletrônico do Instituto Práxis: www.praxisinstituto.org.

04. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail comercial@ipraxis.org.br, indicando preço unitário e total, em moeda corrente, acompanhada dos documentos de habilitação, durante o período de disponibilização do presente edital, inicialmente previsto para: 27/08 a 06/09/2021, e, se for assim requisitado oportunamente, para o endereço da sede do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, localizado na Av. Francisco Sá, 5445, Álvaro Weyne, Fortaleza/CE.

4.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ e estar assinada pelo representante legal da empresa.

4.3. A proponente deve, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:

- a) descrição completa dos serviços cotados, com todas as suas especificações;
- b) indicar o preço unitário e total, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da cotação eletrônica de preços;
- d) Nome e endereço do preposto responsável pela gestão do contrato.
- d) Dados bancários para pagamento, que deverão ser de titularidade do CONTRATADO (mesmo CNPJ).

4.4 O valor proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os custos com pessoal, locação de equipamentos, aquisição de insumos e materiais, além de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de transporte e comerciais, despachantes, desembaraços, taxas, impostos, seguros, etc. assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;

4.5 O eventual frete para a execução completa dos serviços, ocorrerá por conta da Proponente, sem custos adicionais para o Instituto Práxis (CIF).

4.6. Junto a proposta deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro ou inscrição no Conselho profissional correspondente, de acordo com as exigências legais (caso seja exigível);
- b) Inscrição do responsável técnico no Conselho profissional correspondente, conforme exigências legais (caso seja exigível);
- c) Comprovação de que possuem qualificação técnica para execução dos serviços, devidamente registradas, identificadas e com endereços especificados, com capacidade para atender os serviços propostos.
- d) Cópias do ato constitutivo e do estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de

documentos de eleição dos administradores ou Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Comprovante de Inscrição e Situação cadastral no CNPJ/MF;

f) Certidões Negativas de Débitos Conjunta para com a Fazenda Nacional (ou Positiva com efeitos de Negativa);

g) Certidão que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

i) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Proponente (caso seja exigível);

4.7. Todos os documentos apresentados, sejam de habilitação, proposta, nota fiscal, e titularidade da conta-corrente indicada para fins de pagamento, deverão estar sob o mesmo número de CNPJ ou documento equivalente.

05. DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. As despesas com as contratações previstas neste Edital, correrão por conta do Contrato de Gestão a ser firmado com o Município de São Benedito – CE e previstas no orçamento do Instituto Práxis para o exercício de 2021.

06. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com o valor definido na proposta adjudicada.

6.2. As notas fiscais referentes aos serviços devem estar discriminadas com o número do Contrato e o período de referência, acompanhada de relatório analítico dos serviços realizados e devem ser atestadas por funcionário do Instituto Práxis, especialmente designado para esta função.

6.3 Os Pagamentos serão realizados preferencialmente de forma mensal, condicionados ao recebimento dos repasses e verbas de convênio recebidas pelo Instituto Práxis e deverão ser efetivados através de ordem bancária, boleto ou outra forma de transferência eletrônica autorizada pelo Banco Central do Brasil.

07. DAS CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

7.1 Os participantes desse processo deverão comprometer-se em tomar conhecimento e divulgar entre seus colaboradores as orientações sobre condutas a serem seguidas nas relações com o Instituto Práxis, definidas no ***Código de Ética e Conduta do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social***, disponível em nosso Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.praxisinstituto.org/legislação>

08. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

8.1. A participação no processo de contratação não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis de Educação Cultura e Ação Social, que tem a discricionariedade decidir pela efetivação da contratação ou realização de novo processo.

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, a luz do Direito e com base no Regulamento de Compras e Contratações do Instituto Práxis, disponível em seu Sítio Institucional, no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.praxisinstituto.org/legislação>.

8.3. As demais condições de prestação dos serviços, especificações detalhadas, garantias, entrega, pagamentos, dentre outras não previstas neste Edital, deverão ser discutidas e negociadas junto aos técnicos do Instituto Práxis de Educação, Cultura e Ação Social, através do telefone (85) 3284-3636 (Setor Operacional), ou através do e-mail comercial@ipraxis.org.br.

Fortaleza – CE, 27 de agosto de 2021



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor-Presidente